



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Ofício nº 4/2024 - CAI-CGAC (23151.000256/2024-74),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o Edital interno nº 02.2023, que torna pública as inscrições para o Processo Seletivo de acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Internet e Auxílio Material Didático e Uniforme, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital do Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 02/2024

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 02/2024 – Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Internet e Auxílio Material Didático e Uniforme.

Com base nas disposições da legislação pertinente: Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado pela Portaria do MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e Política de Assistência Estudantil do IFES - Resolução de número 19/2011 do Conselho Superior do IFES, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II, o Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, do campus Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para o acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Internet e Auxílio Material Didático e Uniforme por meio deste Edital, conforme as normas e condições a seguir:

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do campus, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva da inclusão social e da democratização das condições de permanência estudantil.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I. minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II. diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III. reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do IFES do *Campus Cachoeiro de Itapemirim* regularmente matriculados nos cursos de oferta PRESENCIAL de nível Técnico Integrado e Concomitante ou de Graduação, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* mensal seja inferior a 1,5 salário mínimo.

4. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OFERECIDOS NESTE EDITAL

PROGRAMAS	OBJETIVO/CRITÉRIOS/FORMA DE CONCESSÃO/VALORES	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA CADA AUXÍLIO/PRESTAÇÃO DE CONTAS	Nº de vagas
Auxílio Alimentação	- Custear parcial ou totalmente as despesas com lanches e/ou refeições dos estudantes a fim de contribuir para o bom rendimento escolar. - O Auxílio Alimentação será repassado, via depósito mensal, diretamente na conta bancária em nome do estudante. - O valor do Auxílio Alimentação será estabelecido pelo campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária. - Não há critério específico para a solicitação deste auxílio.	- Não há exigência de documentação específica para a solicitação deste auxílio. - Não há necessidade de prestação de contas mensal para este auxílio.	Cadastro de Reservas
Auxílio Transporte	- Destinado a custear parcial ou totalmente as passagens do transporte público coletivo ou a despesa mensal do transporte escolar contratado, para o deslocamento diário até o campus, considerando o trajeto "residência x campus x residência". - Poderá solicitar este auxílio para custear transporte escolar contratado, o estudante, cujo endereço torne inviável o uso do transporte público coletivo ou tiver alguma necessidade específica quanto a locomoção ou por avaliação do NAPNE. - Não poderão pleitear este auxílio os estudantes que possuem gratuidade de passagem para acessar o IFES diariamente. - Será repassado diretamente, via depósito mensal na conta bancária em nome do estudante. - O valor do Auxílio Transporte será estabelecido pelo campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAR O AUXÍLIO TRANSPORTE: - um (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE, ou seja, referente aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando. - PARA O ESTUDANTE QUE UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATADO, anexar também a DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES – ANEXO V deste Edital. OBSERVAÇÕES: - SERÃO ACEITOS COMO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA: contas de energia/luz, de água, de telefone, de internet e semelhantes. - As contas deverão estar em nome do estudante, de seus pais, de seus responsáveis legais ou, em caso de aluguel, poderão estar em nome do proprietário do imóvel. - No caso do imóvel ser alugado e o estudante encontrar dificuldade de apresentar uma das contas acima citadas, poderá ser enviado, como comprovante de Residência, a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA – ANEXO IV deste Edital. - Não será pago Auxílio Transporte ao estudante que utilize veículo particular (próprio, emprestado ou carona) para acessar o campus. - Não há necessidade de prestação de contas mensal para este auxílio, pois a regularidade da frequência às aulas e das atividades acadêmicas justifica a concessão deste recurso.	Cadastro de Reservas

Auxílio Moradia	- Destina-se a estudantes, cujo *Grupo Familiar mantenha residência em local que impossibilite o acesso diário ao campus, seja pela distância, seja pela dificuldade de transporte. - Podem solicitar este Auxílio, os estudantes que, atendendo ao critério acima citado, precisarem mudar-se sozinhos ou, no caso de menores de 18 anos, acompanhados de um de seus responsáveis legais, para imóvel alugado, situado em local que possibilite o deslocamento diário até o campus. - Para solicitar este Auxílio, os membros do *Grupo Familiar não podem ser proprietários de imóvel localizado na cidade onde está situado o campus ou em cidades circunvizinhas que permitam o deslocamento diário até o IFES. - Este Auxílio será repassado diretamente, via depósito mensal, na conta bancária em nome do estudante. - O valor do Auxílio Moradia será estabelecido pelo campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.	PARA O AUXÍLIO MORADIA ANEXE AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I. OS SEGUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ONDE SEU GRUPO FAMILIAR MORA: - UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DE SEU *GRUPO FAMILIAR (para comprovar que o local da residência impossibilite o acesso diário ao campus): conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deve estar em nome do aluno, de seus pais ou de seus responsáveis legais. OBSERVAÇÃO: Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando. No caso do imóvel ser alugado e o estudante encontrar dificuldade de apresentar uma das contas acima citadas, poderá ser enviado, como comprovante de Residência, a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA – ANEXO IV deste Edital. II. OS SEGUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ALUGADO EM LOCAL QUE POSSIBILITE O ACESSO DIÁRIO AO CAMPUS: - UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DO IMÓVEL ALUGADO EM LOCAL QUE POSSIBILITE O ACESSO DIÁRIO AO CAMPUS: conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deverá estar em nome do aluno, de seus pais, de seus responsáveis legais, de colegas com quem divida o aluguel, ou ainda, em nome do proprietário do imóvel. Observação: Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando. Na impossibilidade de apresentar uma das contas acima citadas, o estudante poderá apresentar como comprovante de Residência a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA – ANEXO IV deste Edital. - CONTRATO DE ALUGUEL ATUAL DO IMÓVEL ALUGADO EM LOCAL QUE POSSIBILITE O ACESSO DIÁRIO AO CAMPUS: O contrato de aluguel deverá estar obrigatoriamente, em nome do estudante, de seus pais ou de seus responsáveis legais. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL: Apresentar, mensalmente, à equipe de Assistência Estudantil do campus, os recibos de pagamento referentes ao aluguel do imóvel localizado próximo ao campus. Os recibos devem estar em nome do estudante; ou, no caso de aluno menor de 18 anos, em nome de seus pais ou de seus responsáveis legais.	Cadastro de Reservas
Auxílio Material Didático e Uniforme	Auxiliar na aquisição de uniforme e de materiais/instrumentos específicos do curso. FORMAS DE CONCESSÃO: A) Repasse financeiro direto, via depósito na conta bancária em nome do estudante, com valor a ser definido pelo campus de acordo com a disponibilidade orçamentária; B) Fornecimento direto, pelo campus, aos estudantes, de material didático e de uniforme. - O recuso financeiro recebido através deste Auxílio poderá ser utilizado para a aquisição de cópias de materiais elaborados pelos docentes, para a impressão com fins escolares, para o custeio de instrumentos específicos do curso, bem como para a compra de uniforme. Não há critério específico, será concedido conforme avaliação socioeconômica	- Não há exigência de documentação específica para a solicitação deste auxílio. - Não há necessidade de prestação de contas mensal para este auxílio.	Cadastro de Reservas

* A definição de Grupo Familiar encontra-se no item 18 deste Edital

5. DA MODALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

5.1 O repasse financeiro direto dos Auxílios da Assistência Estudantil em conta do aluno poderá ser suspenso durante as férias acadêmicas.

5.2 O estudante poderá optar pelo banco de sua preferência para abrir a conta ou poderá ainda apresentar uma conta antiga que esteja ativa.

5.3 Caso o discente apresente sua conta bancária ao setor responsável indicado pelo seu campus após o prazo estabelecido no cronograma, será avaliada a possibilidade do estudante ser incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data de entrega da sua conta, não tendo, neste caso, direito a pagamentos retroativos.

5.4 Não serão aceitas contas em nome de terceiros.

5.5 Uma vez depositado o valor do auxílio, os estudantes que não tiverem o depósito efetivado deverão procurar imediatamente o setor de Assistência Estudantil do campus para identificar o possível problema;

5.6 Os estudantes deferidos poderão receber/acessar os Auxílios para os quais forem selecionados, na modalidade de repasse direto de recurso financeiro através de depósito em conta bancária, retroativos ao mês de início das aulas referentes ao ano/semestre letivo de 2024, a critério do campus de acordo com o orçamento disponível.

5.7 Para fins de prestação de contas, o discente deverá, sempre que for solicitado pela equipe do campus, apresentar orçamentos, notas fiscais, cupons fiscais ou comprovantes de despesas considerados como válidos, demonstrando que destinou o Recurso da Assistência Estudantil que recebeu para a sua finalidade específica.

5.7.1 A guarda dos comprovantes das despesas com o Recurso da Assistência Estudantil é de responsabilidade do estudante beneficiado e de seu responsável legal.

6. DAS MODALIDADES DE PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL

6.1 Processo de Renovação Automática e documentos obrigatórios

6.1.1 A Renovação Automática deste Edital é destinada apenas ao ESTUDANTE QUE ATENDA, SIMULTANEAMENTE, A TODOS OS CRITÉRIOS ABAIXO relacionados:

I. que tenha participado e sido DEFERIDO no processo de INSCRIÇÃO do Edital da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim no ano de **2023**;

II. que tenha recebido o(s) Auxílio(s) da Assistência Estudantil, pelo campus, até dezembro de 2023;

III. que deseje renovar participação nos mesmos auxílios para o ano de 2024;

IV. que confirme que sua renda per capita familiar mensal mantém-se com valor igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

6.1.2 Para participar do Processo de Renovação Automática, o estudante deverá realizar o preenchimento do “Formulário de Renovação Automática dos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim – 2024/1”, do Google Forms, inserindo, obrigatoriamente, o “Anexo III – Termo de Responsabilidade Pelas Informações Prestadas”.

6.1.2.1 A inclusão digital do Anexo III no Formulário de Renovação Automática, não dispensa, quando solicitada, a submissão de documentos complementares à Equipe de Assistência Estudantil.

6.1.3 **Link para acessar o Formulário de Renovação Automática** dos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim – **2024/1**: <https://forms.gle/QmCoc4vAjYJx47JQ7>

6.2 Processo de Inscrição e documentos obrigatórios

6.2.1 O Processo de Inscrição deste Edital é destinado ao estudante:

I. ingressante, no ano de 2024, no Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim;

II. veterano no campus que não tenha participado e sido deferido NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO do Edital da Assistência Estudantil em 2023;

III. veterano no campus que, mesmo tendo participado e sido deferido no Processo de Inscrição do Edital da Assistência Estudantil em 2023, deseje solicitar Auxílio(s) diferente(s) para o ano de 2024.

6.2.2 A inscrição neste Edital compreende, obrigatoriamente, o preenchimento correto e completo, no Google Forms, do “Formulário de Inscrição nos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim – 2024/1” e a inclusão digital, no formulário em questão, dos **seguintes documentos**:

I – Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Anexo I);

II - Termo de Responsabilidade Pelas Informações Prestadas (Anexo III);

III – Documentos elencados no item 4 deste Edital, no quadro de “Critérios e Documentações Específicas Exigidas”, de acordo com o(s) auxílio(s) solicitado(s).

6.2.3 Poderá ainda, ser anexado ao formulário de inscrição, a critério do aluno, a cópia digitalizada do CadÚnico (Ficha espelho ou Folha resumo ou Relatório Sintético).

6.2.3.1 O comprovante do CadÚnico, (ficha espelho ou folha de resumo ou relatório sintético do Cadastro Único) deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família/Auxílio Brasil ou Programa similar vigente no ato da publicação deste edital. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato; e, deverá conter também a informação da renda per capita do grupo familiar. Serão aceitos comprovantes do CRAS emitidos há até dois anos, ou seja, datados a partir de janeiro de 2022.

6.2.4 Link para acessar o Formulário de Inscrição nos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim – **2024/1**: <https://forms.gle/BvHzg9MA6fQNeqX5A>

6.2.5 Durante o ano de 2024 poderá ser publicado mais de um Cronograma de Inscrição referente a este Edital. Nesse caso, os Links dos Formulários de Inscrição serão divulgados oportunamente pela Equipe de Assistência Estudantil do campus.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Ao vincular o Anexo I e o Anexo III preenchidos e assinados à solicitação de participação neste Edital, bem como ao preencher os Formulários de Inscrição, de Renovação Automática e de Recurso, o estudante e/ou seu responsável legal declaram que as informações constantes nesses formulários são de sua inteira responsabilidade.

7.1.1 O estudante e/ou seu responsável legal, comprometem-se com a veracidade das informações prestadas, compreendendo que o fornecimento de informações falsas constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

7.2 O Instituto Federal do Espírito Santo reserva-se no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

7.3 Cabe ao estudante manter seus dados sempre atualizados junto à Equipe de Assistência Estudantil do campus.

8. CONTATO DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

8.1 Em caso de dúvidas, os estudantes interessados neste edital poderão entrar em contato com a equipe de Assistência Estudantil do campus por e-mail ou telefone, a saber:

8.1.1 Endereço de E-mail: servicosocial.cai@ifes.edu.br

8.1.2 Números de telefone:

I. Setor da Enfermaria para ligações: (28) 3526-9038;

II. Setor de Serviço Social para whatsapp (28) 3526-9040.

9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos através do Processo de Inscrição deste Edital, dar-se-á por meio de Análise Documental realizada por profissional de Serviço Social.

9.1.1 O Assistente Social, caso julgue necessário, poderá solicitar ao inscrito, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares.

9.2 Serão considerados, durante o processo de Avaliação Socioeconômica, a renda per capita do grupo familiar; a procedência escolar do discente; a forma de ingresso no campus; as condições de trabalho do estudante e/ou de membros do grupo familiar; a situação de moradia do estudante e do grupo familiar; as relações de dependência financeira do estudante; a configuração/composição do grupo familiar; condição de deficiência e de saúde do estudante ou de membro do grupo familiar; distância entre residência e Campus; meio e condições de transporte entre residência e Campus; participação do aluno e/ou de seu grupo familiar em programas sociais (exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC); os bens patrimoniais móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas do estudante e do grupo familiar; as despesas familiares; agravantes de vulnerabilidade (exposição a situações de risco, violência e/ou drogadição; opressões relativas a gênero, raça, classe, etnia, sexualidade, etarismo, capacitismo; etc); agravantes vinculados à vida acadêmica do próprio estudante (estudante em período integral, trabalha e é o único responsável pelo sustento da família, etc.).

9.3 Terão prioridade, para participação nos Programas ofertados neste edital, os estudantes:

I - que anexarem ao Formulário de Inscrição o comprovante de CadÚnico atualizado, desde que nele esteja registrado que a renda per capita familiar do estudante é inferior a meio salário mínimo, conforme critério de renda estabelecido para participação no Programa do Governo Federal, Bolsa Família;

II - egressos da rede pública da educação básica;

III - que NÃO sejam atendidos pelo Programa Bolsa Permanência ou por outros programas oficiais de transferência de renda instituídos pelo IFES;

IV - que estejam cursando a primeira graduação, no caso de estudantes matriculados no campus para cursos da graduação.

9.4 Durante a avaliação socioeconômica será considerada a renda familiar mensal *per capita* do requerente.

9.4.1 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.4.2 Estão excluídos deste cálculo:

I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

II. os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios;

9.4.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda de Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

9.4.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

10. DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA

10.1 Destinada a avaliar a situação de regularidade de matrícula do estudante no campus, sua frequência às aulas e seu desempenho acadêmico.

10.2 Esta avaliação será realizada por equipe designada pelo campus.

10.3 A Avaliação Acadêmica poderá ocorrer tanto durante o período de triagem deste edital quanto durante todo o período de vínculo escolar do aluno com o campus.

11. DOS CRONOGRAMAS

11.1 Cronograma 1 - referente ao Processo de Inscrição no Edital 01/2024

Destinado aos ingressantes no campus em 2024/1, desde que estudantes dos cursos integrados ao Ensino Médio e Técnicos Subsequentes; e, aos alunos veteranos matriculados em qualquer um dos cursos do campus Cachoeiro de Itapemirim que não tenham participado do Edital da Assistência Estudantil do campus em 2023.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	06/02/2024
Período de Inscrição no Edital	06 a 19/02/2024
Análise socioeconômica das inscrições pelo profissional de Serviço Social	19/02/2024 a 29/04/2024

Envio da Análise Socioeconômica dos inscritos pelo profissional de Serviço Social à equipe local do campus	29/04/2024
Estruturação e Divulgação do Resultado Parcial pela equipe do campus	30/04/2024
Período para interposição de Recurso para o Processo de Inscrição	01 a 06/05/2024
Análise Socioeconômica dos Recursos de Inscrição pelo Profissional de Serviço Social	07 a 22/05/2024
Envio da Análise Socioeconômica dos Recursos da Inscrição pelo profissional de Serviço Social para a equipe local do campus	23/05/2024
Estruturação e Divulgação do Resultado Final pela Equipe do campus	24/05/2024
Prazo para a entrega do número de conta bancária pelo aluno a equipe da Assistência Estudantil do campus	Até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final

*Considerar apenas dias úteis

11.2 Cronograma 2 - referente ao Processo de Inscrição no Edital 02/2024

Destinado aos estudantes dos cursos de graduação ingressantes no campus em 2024/1; e, aos suplentes dos cursos de nível Técnico, desde que possuam data de matrícula posterior ao período de inscrição do Cronograma 1 deste Edital.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	06/05/2024
Período de Inscrição no Edital	06 a 17/05/2024
Período para o campus realizar a conferência da data de matrícula dos inscritos	20 a 22/05/2024
Envio do resultado da conferência de matrícula realizado pela equipe do campus à Assessoria de Assuntos Estudantis	23/05/2024
Análise socioeconômica das inscrições pelo profissional de Serviço Social	24/05/2024 a 20/06/2024
Envio da Análise Socioeconômica dos inscritos pelo profissional de Serviço Social à equipe local do campus	20/06/2024
Estruturação e Divulgação do Resultado Parcial pela equipe do campus	21/06/2024
Período para interposição de Recurso para o Processo de Inscrição	24 a 26/06/2024
Análise Socioeconômica dos Recursos de Inscrição pelo Profissional de Serviço Social	27/06/2024 a 05/07/2024
Envio da Análise Socioeconômica dos Recursos da Inscrição pelo profissional de Serviço Social para a equipe local do campus	05/07/2024

Estruturação e Divulgação do Resultado Final pela Equipe do campus	08/07/2024
Prazo para a entrega do número de conta bancária pelo aluno a equipe da Assistência Estudantil do campus	Até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final

*Considerar apenas dias úteis

11.3 Cronograma 3 – referente ao Processo de Renovação Automática para o ano de 2024

O cronograma de Renovação Automática acontecerá em paralelo aos cronogramas 1 e 2, acima citados com a avaliação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	06/02/2024
Período de Inscrição no Edital – Solicitação de Renovação Automática	06 a 19/02/2024
Análise das solicitações de renovação de inscrições pela Equipe de Assistência Estudantil	19/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial pela equipe do campus	29/02/2024
Período para interposição de Recurso para o Processo de Inscrição	29/02 a 01/03/2024
Divulgação do Resultado Final pela Equipe do campus	02/03/2024
Prazo para a entrega/confirmação do número de conta bancária pelo aluno a equipe da Assistência Estudantil do campus	Até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final

11.4 Cronograma 4 - referente ao segundo semestre letivo de 2024

11.4.1 Será avaliada, pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus, mediante análise da disponibilidade orçamentária, a possibilidade de um cronograma de inscrição para os Programas de Assistência Estudantil deste Edital, no segundo semestre letivo de 2024.

11.4.2 Havendo cronograma de inscrição em 2024/2, este será publicado pelo campus posteriormente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Serão publicados, por meio eletrônico, nos canais oficiais de comunicação do campus, os Resultados Parcial e Final, referentes ao processo de Inscrição; bem como o Resultado do processo de Renovação Automática deste Edital.

12.2 A publicação dos Resultados do Edital conterá: a identificação do estudante através do número de CPF tarjado, os auxílios solicitados, os auxílios para os quais os estudantes foram deferidos e/ou indeferidos, bem como o motivo dos indeferimentos.

12.3 Os deferidos no Processo de Renovação Automática, deverão procurar o setor de Assistência Estudantil do campus para receberem as informações complementares.

12.4 Os DEFERIDOS no Resultado Final do processo de Inscrição, deverão apresentar sua conta bancária, ao setor designado pelo campus, no prazo estabelecido no cronograma.

12.5 Caberá ao candidato e/ou ao seu responsável legal acompanhar a publicação dos resultados do Edital, bem como adotar as providências necessárias.

13. DOS RECURSOS

13.1 Recursos para o Processo de RENOVAÇÃO Automática

13.1.1 Para o Processo de Renovação Automática NÃO caberá Recurso;

13.1.2 Caso o discente perca o prazo para a solicitação de Renovação Automática, deverá procurar o setor de Assistência Estudantil do campus para justificar o motivo, cabendo à Comissão de Assistência Estudantil do campus avaliar a situação apresentada pelo estudante e tomar as providências cabíveis.

13.2 Recursos para o Processo de INSCRIÇÃO

13.2.1 Caberá Recurso ao candidato indeferido no Resultado Parcial do Processo de INSCRIÇÃO deste Edital.

13.2.2 Para interpor Recurso, o estudante indeferido deverá conferir suas pendências na planilha do Resultado Parcial, preencher o “Formulário de Recurso dos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim - 2024”, disponibilizado via Google Forms, incluir digitalmente ao formulário o “Anexo III – Termo de Responsabilidade Pelas Informações Prestadas” e os documentos solicitados no Resultado Parcial.

13.2.3 No Formulário de Recurso, o estudante deverá informar seu nome completo, seu e-mail, os números de telefone para contato e as razões que fundamentam o referido recurso; e, ainda incluir digitalmente os documentos solicitados e o Anexo III – Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas.

13.2.4 O Assistente Social avaliará a solicitação de Recurso e, se confirmada sua procedência, o candidato terá seu parecer revisto, podendo ser contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

13.2.5 Para acessar o formulário de Recurso dos Programas da Assistência Estudantil do campus Cachoeiro de Itapemirim – **2024/1**, clique no link: <https://forms.gle/ynJ3MYs3oF3VA5Kx5>

13.2.6 Para o semestre letivo de **2024/2**, o link para acessar o Formulário de Recurso, será publicado pelo campus no início do segundo semestre deste ano.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Ao Inscrever-se neste edital ou ao preencher o formulário de Renovação Automática, o estudante ou, sendo este menor de 18 anos, seu responsável legal, atestará, automaticamente, que está ciente e de acordo tanto com o TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (Anexo II) quanto com todo o conteúdo deste edital, assumindo assim a responsabilidade de cumprir seus preceitos.

15. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS AUXÍLIOS DESTE EDITAL

15.1 Poderá incorrer em suspensão ou desligamento da participação nos Auxílios deste Edital, a partir de avaliação da equipe de Assistência Estudantil do campus, o estudante que:

- I. descumprir algum preceito do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (Anexo II);
- II. sem justificativa, não atender os requisitos mínimos estabelecidos no Regulamento de Organização Didática - ROD, no que se refere a frequência e retenção;
- III. cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- IV. omitir dados que impliquem em fraude no processo de seleção do presente edital.

16. DA REUNIÃO INICIAL PARA OS DEFERIDOS NESTE EDITAL

16.1 O campus poderá condicionar a participação dos estudantes deferidos nos Programas da Assistência Estudantil, ao comparecimento em reuniões específicas.

16.2 Tanto os estudantes deferidos no Processo de RENOVAÇÃO Automática, quanto os deferidos no Processo de INSCRIÇÃO deste Edital, deverão comparecer em, pelo menos, uma dessas reuniões.

16.3 A Equipe de Assistência Estudantil divulgará as datas das reuniões na planilha de Resultado Final deste edital e a ausência do estudante nesses momentos poderá implicar em sua desclassificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os Auxílios deste Edital serão concedidos aos estudantes deferidos até 31/12/2024, ou enquanto houver recurso disponível para este fim, podendo o prazo de sua vigência ser prorrogado à critério da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

17.2 A participação nos Programas da Assistência Estudantil poderá ser interrompida durante o período de férias acadêmicas, avaliada a natureza e a forma de repasse de cada Auxílio, considerando o recurso disponível, a critério da Equipe de Assistência Estudantil do Campus.

17.3 O valor pecuniário e a forma de repasse financeiro dos auxílios serão determinados pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

17.4 A Equipe de Assistência Estudantil do campus, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas mediante os recursos disponíveis, poderá, no decorrer do ano letivo, alterar a forma de concessão e o valor dos auxílios.

17.5 Em função das condições sanitárias e outras orientações estabelecidas pelos órgãos gestores da saúde, como a pandemia pela Covid-19, os Auxílios da Assistência Estudantil poderão ser suspensos e/ou ter seu valor alterado, a critério do Campus.

17.6 O presente edital é para cadastro de reserva e o quantitativo de estudantes contemplados está condicionada ao recurso financeiro disponibilizado para o Campus.

17.7 O estudante contemplado pelos Auxílios da Assistência Estudantil deverá preservar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso), que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital.

17.7.1 Essas notas/recibos poderão ser solicitadas pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

17.8 A PROEN, em conjunto com a Equipe de Assistência Estudantil do campus, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. SUMÁRIO:

18.1 Vulnerabilidade socioeconômica: Para fins da Política de Assistência Estudantil do Ifes define-se como vulnerabilidade socioeconômica o perfil/contexto social dos (as) estudantes e/ou de seu grupo familiar, que pode fragilizar sua permanência estudantil e seu êxito acadêmico, em decorrência de limites estruturais da condição de pobreza, da fragilização de vínculos familiares e/ou de pertencimento a grupos historicamente excluídos da educação.

18.2 Grupo Familiar: o Grupo Familiar pode restringir-se apenas ao próprio estudante, quando este morar sozinho e declarar-se independente financeiramente de sua família ou pode referir-se ao grupo de pessoas unidas ao estudante por laços consanguíneos e/ou afetivos e que tenham dependência econômica mútua.

18.3 Renda Bruta mensal: renda total do Grupo Familiar considerando-se a soma de todos os seus rendimentos fixos e variáveis.

18.4 Renda familiar mensal per capita bruta: é a renda por pessoa da família, calculada a partir da soma de todos os rendimentos fixos e variáveis do Grupo Familiar e posterior divisão desse valor pelo número de membros que a família possui.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de Fevereiro de 2024.

Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral
Ifes-Campus Cachoeiro de Itapemirim



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no **Edital 02/2024** – Assistência Estudantil/Ifes- campus Cachoeiro de Itapemirim, que possuo renda mensal de até 1,5 Salário Mínimo per capita, conforme descrição abaixo:

Informe aqui o nome de todas as pessoas que compõem seu Grupo Familiar, inclusive você). Para o preenchimento deste quadro considere a definição de Grupo Familiar descrita no item 18.2 deste Edital.	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (auxílio emergencial, bolsa família, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
RENDA TOTAL (somar todas as rendas mensais individuais)					
RENDA PER CAPITA (somar todas as rendas individuais e dividir pela quantidade de membros da família, incluindo o estudante).					

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante Declarante (caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos): _____

Assinatura da Testemunha

_____	_____	_____
Nome legível da Testemunha	CPF da Testemunha	Telefone da Testemunha



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Atestar o conhecimento e concordância deste termo ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;

II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV. Em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do *Campus*;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

VI. Informar, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no campus, caso não receba o(s) auxílio(s). Caberá à Comissão avaliar e dar os encaminhamentos;

VII. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

VIII. Preservar, por 5 (cinco) anos, todas as notas fiscais e/ou recibos, que comprovem a utilização do recurso recebido. A ausência desses documentos, quando solicitados, poderá gerar a necessidade de devolução do recurso recebido por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;

II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil (CGPAE).

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

I. Quando do não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso;

II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);

III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do requerimento de participação neste edital ou durante seu vínculo estudantil com a Instituição.

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus;

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação da Equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou do profissional de Serviço Social.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Assistência Estudantil do campus do Ifes com a Assessoria de Assistência Estudantil da PROEN;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 31/12/2024, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Equipe de Assistência Estudantil do campus com a Assessoria da Assistência Estudantil da PROEN.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

Anexo III - Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A partir da apresentação deste Termo, o estudante, maior de 18 anos OU o seu responsável legal, tratando-se de discente menor de 18 anos, declaram que as informações constantes no Formulário de Inscrição, no Formulário de Renovação Automática e no Formulário de Recurso deste Edital são de sua inteira responsabilidade, comprometendo-se com a veracidade das informações prestadas.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro que, todos os dados fornecidos por mim e/ou por meu responsável legal, durante o processo seletivo do Edital dos Programas da Assistência Estudantil do Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim, referente ao ano de 2024, são verdadeiros. Confirmando ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2024

Assinatura do Estudante Declarante (caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos): _____

Assinatura da testemunha

Nome legível da Testemunha

CPF da testemunha

Telefone da testemunha



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA

Eu, _____, (colocar aqui o nome do **proprietário do imóvel**), inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que **ALUGO ATUALMENTE** o imóvel localizado no endereço _____ para o (a) inquilino(a) Sr (a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____.

Valor mensal do Aluguel: _____

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2023

Assinatura do **Proprietário do Imóvel**

Assinatura do Estudante (**caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar**)

TESTEMUNHA (**Maior de 18 anos**): _____

Assinatura da Testemunha

(espaço destinado a descrição do nome legível da testemunha)

CPF da testemunha

Telefone da testemunha com DDD



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**Anexo V – Declaração de Contratação de Serviços de Transporte Terceirizados
para fins de estudo no Ifes**

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R\$ _____ reais, referente ao transporte _____ (mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a) _____.

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do **proprietário do transporte escolar** (van ou afins) e **telefone** de contato

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)